

Cobrança de juros não prevista em contrato de empréstimo deve ser anulada

13/12/2025

A cobrança de juros capitalizados (juros sobre juros) em contratos de empréstimo é permitida, desde que haja pactuação expressa entre as partes.

Esse entendimento, fixado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo 953, foi adotado pela 15ª Câmara de Direito Privado do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) para reconhecer a inexigibilidade de um seguro prestamista, afastar a capitalização de juros, revisar a taxa do contrato para a média de mercado e condenar o banco a restituir as cobranças indevidas em dobro.

A autora da ação teve seus pedidos negados em primeira instância. No recurso ao TJ-SP, ela disse que a decisão do juízo de origem errou ao considerar a petição inicial genérica e sustentou que existem provas documentais para todas as suas alegações.

O relator do recurso, desembargador Eloi Estevao Trolly, concordou que a petição inicial contém todos os requisitos legais e não é inepta. O banco não apresentou defesa, sendo considerado revel, o que resultou na presunção de veracidade das alegações de abusividade.

“Embora não se desconheça que, via de regra, no contrato de abertura de conta, haja previsão acerca dos serviços bancários sujeitos a cobrança de tarifas de acordo com os valores indicados no quadro de tarifas, disponível, inclusive pela via eletrônica, o ‘pacote de tarifas’ não se inclui nesse quadro de tarifas avulsas e deveria ter sido expressamente previsto no contrato”, escreveu o relator.

As advogadas **Sebastiana Ferreira Nobre de Carvalho** e **Giovana Mazete Flôres** atuaram em favor da autora da ação.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1001501-46.2025.8.26.0664

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-13/cobranca-de-juros-nao-prevista-em-contrato-de-emprestimo-deve-ser-anulada/>



Colegiado do TJ-SP entendeu que a cobrança de juros capitalizados não estava prevista no contrato de empréstimo